



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RECIFE/PE

Processo: 00295833220198172001

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ALBERES CARLOS DA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem informar e requerer o que segue:

Em resposta ao despacho de fls., diante da longa paralisação do processo sem nenhuma manifestação da parte autora, requer a improcedência do pleito autoral haja vista o abandono da causa pela parte autora, conforme preconiza os termos do art. 485, § 6º do Código de Processo Civil.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

RECIFE, 7 de agosto de 2020.

JOÃO BARBOSA
OAB/PE 4246

ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR
30225 - OAB/PE